

EDITAL N.º 05/2018-JECRIM

O Dr. Fernando Kendi Ishikawa, Juiz de Direito da Comarca de Colíder, no uso de suas atribuições e etc.

Considerando o Edital nº 006/2011/PRES, do Egrégio Tribunal de Justiça c.c. Edital nº 01/2018-JECRIM deste Juízo, disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico nº 10267, em 04/06/2018, concerning a abertura de Processo Seletivo para Credenciamento de Conciliador para o Juizado Especial da Comarca de Colider, pelo presente edital torno público o **GABARITO PRELIMINAR** da prova realizada no dia 15/07/2018:

QUESTÕES

01	D	02	C	03	A	04	D	05	D
06	E	07	B	08	ANULADA	09	ANULADA	10	C
11	E	12	B	13	B	14	C	15	E
16	A	17	D	18	B	19	C	20	E
21	E	22	A	23	B	24	D	25	C
26	D	27	E	28	A	29	A	30	C
31	B	32	D	33	E	34	C	35	A
36	D	37	C	38	B	39	E	40	B
41	A	42	C	43	D	44	E	45	A
46	B	47	E	48	C	49	D	50	A

O candidato que pretender interpor recurso em relação ao Gabarito Preliminar da prova deverá apresentá-lo, por meio de petição fundamentada e endereçada ao Juiz de Direito do Juizado Especial da Comarca de Colider, no prazo de dois (2) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado.

Admitir-se-á um único recurso, por candidato, para todas as questões impugnadas, sendo desconsiderado o recurso em duplicidade.

Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes, que apontem as circunstâncias que os justifiquem e forem interpostos nos prazos próprios.

O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.

Não serão aceitos recursos interpostos via fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto.

O Gabarito divulgado poderá ser alterado em função dos recursos impetrados e as provas serão corrigidas de acordo com o Gabarito Definitivo.

Se do exame de recurso resultar em anulação de questão integrante da prova, a pontuação correspondente será creditada a todos os candidatos, independente de terem recorrido.

Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão de recurso, recurso de recurso e/ou de gabarito oficial definitivo.

Colider/MT, 18 de julho de 2018.

FERNANDO KENDI ISHIKAWA

Juiz de Direito